Embrapa Agrossilvipastoril

Aviso

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - Nº 82/2026
Processo SEI nº 21155.001823/2026-14

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Agrossilvipastoril, Unidade Descentralizada da Embrapa, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, visando à obtenção de propostas comerciais para **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso geral para utilização na Embrapa Agrossilvipastoril**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), Sei Nº 14453959.

INFORMAÇÕES GERAIS

Item	Informação
Processo SEI	21155.001823/2026-14
Modalidade	Dispensa de Licitação (Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 98, I, do RLCC)
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário
Prazo para envio das propostas	Até às 08h00 (horário de Brasília) do dia 26 de Novembro de 2026
Local de Participação da Dispensa	Portal: compras.gov.br / Dispensas de Licitação / UASG: 135022 / Nº 82/2026
Anexos	Termo de Referência, Modelo de Proposta Comercial e Minuta do Contrato/Autorização de Fornecimento (AF)

1. DO OBJETO
1.1. **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso geral para utilização na Embrapa Agrossilvipastoril, conforme termo de referência.**

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
2.1. As empresas interessadas deverão cadastrar sua proposta inicial exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Portal de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
2.2. Caso haja necessidade de envio de prospectos ou foldeers, superiores ao teto da plataforma, este complemento da proposta poderá ser enviado ao e-mail: cpamt.sps@embrapa.br.

2.2.1 No campo "Assunto" do e-mail deverá constar obrigatoriamente: **Dispensa de Licitação nº 82/2026 – Processo SEI nº 21155.001823/2026-14.**
2.3. Serão consideradas somente anexos recebidas até o prazo estabelecido como finalização do envio de propostas, ou seja: 08h00 do dia 26/11/2026.

2.4. O(a) agente de contratações designado(a) responsável pela Dispensa de Licitação da Embrapa Agrossilvipastoril entrará em contato com o proponente, para sanar dúvidas, promover pequenas correções ou adequações formais, e se necessário, solicitar a proposta ajustada, conforme a ordem dos classificados, a partir das propostas com o melhor preço, e que não forem consideradas inexequíveis.

2.5. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas.

2.6. A proposta ajustada e aceita deverá ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, em meio físico ou digital e encaminhada à Embrapa Agrossilvipastoril, seja pela plataforma compras.gov.br, ou através do e-mail informado no escopo deste aviso.

2.6.1. Deverão ser encaminhadas propostas, folders, ou prospectos em formato PDF, devidamente assinadas pelo representante legal.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL
3.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal e conter, no mínimo:

a) Razão social e CNPJ;
b) Endereço completo, telefone e e-mail;
c) Preços unitários e preços totais;
d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

4. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas (26/11/2026, às 08h00), o sistema ComprasGov dará início ao certame no portal ComprasGov.
4.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Unitário**, na disputa, desde que atenda às especificações do Termo de Referência e possua proposta exequível.
4.3. A empresa autora da proposta mais vantajosa será convocada, via chat, para a etapa de **negociação**.
4.3.1. Conforme o subitem 1.3. do Termo de Referência, caso o valor após a disputa, seja superior ao estimado, a Embrapa negociará com o proponente para obter condições mais vantajosas. Ainda que o valor seja igual ou inferior ao estimado, a Embrapa poderá igualmente negociar.
4.3.2. A negociação ocorrerá no sistema ComprasGov, podendo ser solicitada a reapresentação da proposta de preços ajustada.
4.4. Poderá ser desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo estimado após a negociação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação será exigida **somente da empresa classificada em primeiro lugar para cada item** , após a análise da proposta e a etapa de negociação.
5.2. A empresa detentora da melhor proposta será convocada, via chat a enviar anexo, para apresentar a documentação de habilitação, no decorrer ds fases do certame.
5.3. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no Termo de Referência, compreendendo:
a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CNPJ, Certidões Federais, FGTS, CNDT);
5.4. A Embrapa poderá realizar diligências para esclarecer informações ou verificar a autenticidade dos documentos apresentados.
5.5. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não comprove o atendimento às exigências de habilitação, sua proposta será desclassificada, podendo a Embrapa convocar a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato/Autorização de Fornecimento, que será assinado eletronicamente pelo sistema SEI.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Por se tratar de objeto de entrega simples não há necessidade de programação antecipada da entrega, desde que a mesma ocorra de segunda à sexta, das 07h30 às 11h15 ou das 13h00 às 16h45 (horário local da Embrapa Agrossilvipastoril).
7.2. Após a conferência da entrega efetiva, e aceitação pós conferência das condições acordadas, o setor demandante atestará e encaminhará o documento fiscal ao Setor CPAMT_SOF para a programação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante que descumprir as obrigações deste Aviso e do Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 (dois) anos, conforme detalhado no Termo de Referência e no Capítulo X do RLCC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
9.2. A Embrapa poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências para complementar a instrução do processo.
9.3. A Embrapa poderá cancelar a presente cotação, revogá-la por razões de interesse administrativo ou deixar de contratar caso as propostas apresentadas não atendam às necessidades da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Embrapa Agrossilvipastoril.
9.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Sinop/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente contratação.

10. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Aviso:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III – Minuta do Contrato/Autorização de Fornecimento.

Sinop/MT, 19 de Novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Chefe-Adjunto de Administração
Embrapa Agrossilvipastoril

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 21155.001823/2026-14

Modalidade: Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº 82/2026

Unidade Demandante: Embrapa Agrossilvipastoril (CPAMT) - UASG: 135022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS IETENS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso geral conforme especificações e quantidades descritos a seguir:

Catmat	Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Subtotal
268307	1	Impressora térmica profissional para emissão de crachás e cartões em PVC, com impressão frente e verso automática (Duplex), nova, de primeiro uso e em linha de fabricação atual, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: • Tecnologia e Resolução: Sublimação de tinta colorida (YMCKOK) e transferência térmica monocromática (K), borda a borda (edge-to-edge), com resolução mínima de 300 dpi. • Velocidade: Mínima de 140 cartões/hora (colorido frente única) e 100 cartões/hora (colorido frente e verso). • Capacidade das Bandejas: Entrada automática para no mínimo 100 cartões e saída para no mínimo 30 cartões (espessura 0,76 mm). • Compatibilidade de Cartões: Padrão CR-80 (ISO ID-1, 85,6 mm × 53,98 mm), em PVC ou PVC composto, aceitando espessuras de 0,25 mm a 1,00 mm (10 a 40 mil). • Conectividade e Sistema: Interfaces USB 2.0 (ou superior) e Ethernet (RJ-45) integradas; drivers oficiais compatíveis com Windows 10 e 11 (64 bits). • Alimentação: Bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz). • Itens Inclusos: Fonte de alimentação original, cabo de força padrão NBR 14136, cabo USB, manual em português e licença de software básico de edição e impressão de crachás (com suporte a fotos, dados variáveis e QR Code/código de barras). • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (incluindo cabeça de impressão), com suporte técnico autorizado no Brasil.	Unidade	1		
	2	**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, 50 LITROS** **Descrição sintética (título do item):** Bebedouro industrial refrigerado em aço inox, reservatório mínimo de 50 litros, capacidade de refrigeração mínima de 100 L/h, com termostato, 3 torneiras metálicas, 220 V. **Descrição detalhada:** Bebedouro industrial refrigerado, com reservatório de armazenamento de capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, com as seguintes características: • **Capacidade de refrigeração:** mínima de 100 (cem) litros por hora. • **Controle de temperatura:** termostato para regulagem da temperatura da água. • **Refrigeração:** sistema por compressor. • **Gabinete:** aço inoxidável AISI 430, acabamento brilhoso. • **Serpentina interna:** aço inoxidável AISI 304. • **Torneiras:** 3 (três) torneiras metálicas, sendo 2 (duas) frontais e 1 (uma) lateral para enchimento de garrafões ou recipientes de maior volume. • **Pia coletora:** parte frontal com bandeja coletora em aço inox e dreno. • **Base:** pés com regulagem de altura, que mantêm o gabinete elevado do piso e facilitam a limpeza. • **Alimentação elétrica:** 220 V.	Unidade	02		

	3	**CONTENTOR DE RESÍDUOS, 500 LITROS, 4 RODAS** **Descrição sintética (título do item):** Contentor plástico para resíduos sólidos, mínimo de 500 litros, em PEAD ou PEMD com proteção UV, tampa, 4 rodízios giratórios (2 com freio), cor azul, conforme DIN EN 840. **Descrição detalhada:** Contentor plástico tipo container para resíduos sólidos, com capacidade volumétrica mínima de 500 (quinhentos) litros, cor azul, destinado ao acondicionamento, à coleta e ao transporte interno e externo de resíduos sólidos, com as seguintes características: • **Corpo e tampa:** injetados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou de média densidade (PEMD), com resina de alta resistência mecânica e ao impacto, e aditivados com proteção contra raios UV, adequados à exposição contínua ao sol, às intempéries e às variações térmicas. • **Higienização:** superfícies internas e externas lisas, cantos arredondados para evitar acúmulo de sujidades e dreno inferior com tampão rosqueável ou vedante para escoamento da água de lavagem. • **Tampa:** articulada e basculante, com pegadores moldados no próprio corpo para abertura manual. • **Rodízios:** 4 (quatro) rodízios giratórios de 360°, dos quais no mínimo 2 (dois) com trava ou freio de pé para estacionamento. Rodas com banda de rodagem em PVC resistente ou borracha maciça antiderrapante, sobre núcleo injetado de alta resistência mecânica. • **Garfos dos rodízios:** chapa de aço estampado com proteção anticorrosiva (galvanização a quente ou zincagem eletrolítica). • **Norma técnica:** fabricado e testado conforme a DIN EN 840 ou norma nacional equivalente (ABNT NBR 15911).	Unidade	04		
354914	4	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA • Tipo: Digital, de piso/plataforma, com coluna (mastro) fixa ou dobrável para suporte do indicador. • Capacidade Máxima: 200 kg. • Divisão / Precisão: 50 g (ou conforme necessidade do órgão: 20 g / 50 g). • Dimensões da Plataforma: 400 mm x 300 mm (40 cm x 30 cm). • Material da Plataforma (Prato): Aço inoxidável (AISI 430 ou 304), removível para higienização, com estrutura base em aço carbono pintado. • Indicador / Visor: Display digital em LED ou LCD de alto contraste, com funções mínimas de Tara, Zero e Liga/Desliga. • Alimentação: Bivolt automático (110V/220V – 60Hz) e bateria interna recarregável com autonomia operacional. • Pés: Reguláveis e antiderrapantes para nivelamento. • Requisitos Legais e Acessórios: Acompanha fonte/cabo de alimentação, manual de instruções em português e emissão de Nota Fiscal. (Observação: Caso o equipamento seja destinado a transações comerciais ou fiscalização, incluir: "Equipamento homologado pelo INMETRO, com selo de verificação inicial e lacre"). • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1		
	5	Distribuidor de adubos e corretivos agrícolas, de arrasto ou acoplamento ao sistema de três pontos do trator, destinado à distribuição a lanço de fertilizantes granulados, sementes e corretivos agrícolas. Equipamento com estrutura metálica reforçada, reservatório com capacidade compatível com operações agrícolas de médio porte, confeccionado em material resistente à corrosão ou com proteção anticorrosiva, dotado de sistema de dosagem e regulagem da vazão de aplicação, mecanismo de distribuição por discos rotativos com palhetas reguláveis, acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, com rotação de trabalho de 540 rpm, permitindo distribuição uniforme e regulagem da largura de aplicação.	Unidade	1		
Total						

1.2. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do catálogo.compras.gov, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.3. Caso o valor resultado da disputa seja superior ao estimado, a Embrapa negociará com o proponente para obter condições mais vantajosas. Ainda que o valor seja igual ou inferior ao estimado, a Embrapa poderá igualmente negociar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Confecção dos crachás para o uso obrigatório pelos empregados, estagiários e bolsistas, de forma a não precisar mais serem confeccionados por empresa terceirizada

2.2. Atendimento as necessidades da Unidade da Embrapa Agrossilvipastoril em seus campos experimentais.

2.3. Para atender às demandas operacionais do Campo Experimental da Embrapa Agrossilvipastoril, possibilitando a pesagem de insumos, materiais, produtos agropecuários, rações, componentes e demais itens utilizados nas atividades de pesquisa, experimentação e manutenção das estruturas de campo, proporcionando maior precisão, agilidade e confiabilidade nos processos de controle e gerenciamento.

2.4. Pela necessidade de aprimorar as operações de adubação e aplicação de corretivos nas áreas experimentais da Embrapa Agrossilvipastoril, proporcionando maior uniformidade na distribuição dos insumos, eficiência operacional, redução de perdas e otimização da mão de obra nas atividades de campo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Embrapa, conforme disponibilidade orçamentária a ser indicada pela área competente.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção será realizada por dispensa eletrônica com disputa, preferencialmente por item, observadas as regras do RLCC e do instrumento convocatório.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às condições de habilitação.

4.3. A adjudicação por item justifica-se pela natureza divisível dos bens e pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores especializados apresentem propostas para os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento.

4.4. Será considerada vencedora a proposta que:

- apresentar o menor preço válido para o item;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- apresentar prazo e condições de entrega compatíveis;
- contemplar todos os custos necessários ao fornecimento;
  não apresentar preços inexequíveis ou excessivos;
- cumprir os requisitos de habilitação exigidos.

Não será admitida a aceitação de produto similar ou equivalente quando houver redução de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade ou funcionalidade em relação às especificações estabelecidas.

4.5. Dispensa eletrônica com disputa.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. A habilitação deverá observar as exigências da Lei nº 13.303/2016, do RLCC e do instrumento de contratação, incluindo, conforme aplicável e analisado pela comissão de licitação e a equipe técnica da Embrapa Agrossilvipastoril.

5.2. A habilitação jurídica se dará com o envio em anexo no sistema ComprasGov dos documentos descritos a seguir:

- proposta correspondente ao resultado da disputa
- ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- documentos de identificação do representante legal;
- atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando exigível;
- regularidade perante o FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- demais certidões exigidas no procedimento eletrônico.
- catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante;
- declaração de garantia;
- declaração de assistência técnica, quando exigida;
- comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis;

- registro ou certificação do INMETRO, quando legalmente exigível para o item;
- outros documentos necessários à verificação objetiva da conformidade do produto;

A exigência de atestado deverá ser proporcional, pertinente e limitada às parcelas de maior relevância do objeto, evitando-se restrição indevida à competitividade.

6. AMOSTRAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ACEITABILIDADE

6.1. A Embrapa poderá solicitar, durante a análise da proposta, documentação técnica complementar, como:

- catálogo do fabricante;
- ficha técnica;
- manual de operação;
- declaração do fabricante ou distribuidor autorizado;
- fotografias técnicas;
- certificados de conformidade;
- comprovação de assistência técnica;
- informações sobre prazo de garantia e disponibilidade de peças.
- A ausência de comprovação de qualquer requisito mínimo poderá resultar na desclassificação da proposta para o item correspondente.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento de contratação.

7.2. A entrega será realizada no seguinte endereço:

Embrapa Agrossilvipastoril
Rodovia dos Pioneiros, MT-222, km 2,5
Zona Rural — Sinop/MT
CEP: 78.550-970

7.3. O fornecedor deverá comunicar previamente a data e o horário previstos para a entrega, observando o horário de funcionamento da Unidade.

7.4. A entrega deverá incluir:

- transporte até o local indicado;
- descarga e movimentação dos bens até o ponto definido pela fiscalização;
- montagem ou instalação, quando necessária ao funcionamento;
- fornecimento de acessórios e componentes;
- manuais e documentos técnicos;
- orientação inicial de operação, quando aplicável.

7.5. As despesas de transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos serão de responsabilidade da contratada.

8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da especificação, qualidade, quantidade, funcionamento e documentação.

8.2.. Se forem identificados vícios, defeitos, divergências ou desconformidades, a contratada deverá substituir ou corrigir o bem no prazo máximo de 10 dias úteis, sem ônus adicional para a Embrapa.

8.3. Os bens rejeitados deverão ser retirados pela contratada, às suas expensas, não sendo devido pagamento enquanto não houver o saneamento da irregularidade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após:

- o recebimento definitivo dos bens;
- o cumprimento integral das obrigações;
- a apresentação da nota fiscal;
- a verificação da regularidade da documentação exigida;
- o atesto pelo responsável pelo recebimento ou fiscal do contrato.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento e aceite da nota fiscal, desde que não haja pendência de responsabilidade da contratada.

9.3. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

- identificação da Embrapa;
- número do processo ou instrumento de contratação;
- número da ordem de fornecimento;
- descrição dos bens;
- quantidade;
- valor unitário e total;
- dados bancários;
- tributos incidentes;
- demais informações exigidas pela legislação.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos para a Embrapa.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Considerando o fornecimento imediato e o prazo previsto para execução, não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento, salvo se houver prorrogação legalmente admitida que ultrapasse o período mínimo previsto na legislação aplicável.

10.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisado mediante requerimento formal da contratada, devidamente fundamentado e comprovado, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- fornecer os bens de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte, seguro, embalagem, carga e descarga;
- substituir, reparar ou corrigir bens recusados ou defeituosos;
- fornecer manuais, certificados, acessórios e documentos técnicos;
- prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo;
- responder por danos causados à Embrapa ou a terceiros;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança;
- não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização, quando exigida;
- observar as normas de acesso, segurança e circulação nas instalações da Embrapa;
- manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas;
- atender às solicitações da fiscalização;
- emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Embrapa:

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- disponibilizar o local para entrega;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- verificar a conformidade dos bens;
- comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
- rejeitar bens em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

13. GARANTIA CONTRATUAL / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

- 13.2 A garantia deverá abranger:
  peças;
- componentes;
- mão de obra;
- deslocamento técnico, quando necessário;
- correção de falhas;
- substituição do equipamento, quando o reparo for inviável ou não solucionar o defeito.

13.3. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 5 dias úteis após a comunicação da ocorrência e solucionar o problema em prazo razoável, compatível com a complexidade do reparo, não superior a 30 dias corridos, salvo justificativa aceita pela Embrapa.

13.4. Durante o período de garantia, não poderão ser cobradas despesas de diagnóstico, transporte, peças ou mão de obra decorrentes de defeito não causado por uso indevido.

13.5. A gestão e a fiscalização serão exercidas por empregados formalmente designados pela Embrapa.

13.6. Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega;
- verificar a conformidade dos bens;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- atestar a nota fiscal após o recebimento;
- comunicar ao gestor eventuais descumprimentos;
- subsidiar a aplicação de sanções, quando cabível.

13.7. A fiscalização da Embrapa não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e integral execução do objeto.

14. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas preventivas	Tratamento
Entrega em atraso	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e comunicação prévia	Aplicação de sanções e eventual substituição do fornecedor

Produto em desacordo com a especificação	Média	Alto	Contratada	Conferência técnica antes do envio e análise de catálogos	Recusa, substituição e aplicação de penalidade
Danos durante o transporte	Média	Médio	Contratada	Embalagem adequada e seguro de transporte	Reposição sem ônus
Indisponibilidade de assistência técnica	Baixa/Média	Médio	Contratada	Comprovação de rede de atendimento	Exigência de atendimento ou substituição
Defeito de fabricação	Média	Médio	Contratada	Garantia e controle de qualidade	Reparo ou substituição
Atraso no pagamento por erro documental	Baixa	Médio	Contratada	Conferência da nota fiscal e certidões	Correção documental
Indisponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Contratante	Reserva e confirmação prévias de recursos	Reprogramação ou não emissão da ordem
Especificação insuficiente	Baixa	Alto	Contratante	Revisão técnica do Termo de Referência	Esclarecimento, correção ou republicação, quando necessária
Acidente durante descarga	Baixa	Alto	Contratada	Equipe e equipamentos adequados	Responsabilidade integral da contratada

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá sujeitar a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RLCC e no instrumento de contratação, incluindo, conforme a gravidade:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, nos casos cabíveis;
- rescisão ou extinção do instrumento;
- demais medidas previstas na legislação e nas normas internas.

15.2. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades e da responsabilização por perdas e danos.

15.3. A dosimetria da sanção deverá considerar:

- a gravidade da conduta;
- a extensão do dano;
- o grau de culpabilidade;
- a vantagem obtida;
- a reincidência;
- a adoção de medidas corretivas;
- as circunstâncias atenuantes e agravantes.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO (PAA)

16.1. A eventual aplicação de sanções dependerá da instauração de Processo Administrativo de Apuração — PAA, ou procedimento equivalente previsto no RLCC e nas normas internas da Embrapa.

16.2. A contratada será formalmente comunicada dos fatos imputados e terá oportunidade de apresentar defesa e produzir as provas admitidas, observados os prazos, as competências e as demais formalidades estabelecidas na regulamentação interna.

16.3. A decisão deverá ser motivada e indicará:

- os fatos apurados;
- os dispositivos aplicáveis;
- a análise da defesa;
- a penalidade aplicada ou o arquivamento;
- os recursos cabíveis;
- o prazo para cumprimento da decisão.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

17.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada e desde que não altere a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e entrega dos bens.

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e preservar o sigilo das informações institucionais a que tiver acesso em razão da contratação.

18.2. É vedada a utilização de informações, documentos, imagens ou dados da Embrapa para finalidade diversa da execução do objeto, salvo autorização formal.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador: Francisco Jose Bezerra Neto
Cargo/função: Analista/Pregoeiro
Matrícula: 353.855

Área requisitante/Técnica: Setor de Gestão de Pessoas - SGP; Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística - SIL; Setor de Gestão de Campos Experimentais - Animal/Vegetal - SCE - Animal/Vegetal.
Nome: Felipe Lima Borges; Thiago Henrique Casaroto; Geovanny Broetto Bisinella
Cargo/função: Analista; Supervisor do Sil; Analista.

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]
Antonio Marcos dos Santos
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Agrossilvipastoril/CPAMT

Sinop/MT, 19 de Novembro de 2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PARA A PROPOSTA OU MODELO PRÓPRIO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2026
Processo SEI nº 21155.001823/2026-14

Em atendimento à Embrapa Agrossilvipastoril, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento dos materiais, conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)

1	Impressora térmica profissional para emissão de crachás e cartões em PVC, com impressão frente e verso automática (Duplex), nova, de primeiro uso e em linha de fabricação atual, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: • Tecnologia e Resolução: Sublimação de tinta colorida (YMCKOK) e transferência térmica monocromática (K), borda a borda (edge-to-edge), com resolução mínima de 300 dpi. • Velocidade: Mínima de 140 cartões/hora (colorido frente única) e 100 cartões/hora (colorido frente e verso). • Capacidade das Bandejas: Entrada automática para no mínimo 100 cartões e saída para no mínimo 30 cartões (espessura 0,76 mm). • Compatibilidade de Cartões: Padrão CR-80 (ISO ID-1, 85,6 mm × 53,98 mm), em PVC ou PVC composto, aceitando espessuras de 0,25 mm a 1,00 mm (10 a 40 mil). • Conectividade e Sistema: Interfaces USB 2.0 (ou superior) e Ethernet (RJ-45) integradas; drivers oficiais compatíveis com Windows 10 e 11 (64 bits). • Alimentação: Bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz). • Itens Inclusos: Fonte de alimentação original, cabo de força padrão NBR 14136, cabo USB, manual em português e licença de software básico de edição e impressão de crachás (com suporte a fotos, dados variáveis e QR Code/código de barras). • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (incluindo cabeça de impressão), com suporte técnico autorizado no Brasil.	Unidade	**1**	**R$ _____**
2	**BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, 50 LITROS** **Descrição sintética (título do item):** Bebedouro industrial refrigerado em aço inox, reservatório mínimo de 50 litros, capacidade de refrigeração mínima de 100 L/h, com termostato, 3 torneiras metálicas, 220 V. **Descrição detalhada:** Bebedouro industrial refrigerado, com reservatório de armazenamento de capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, com as seguintes características: • **Capacidade de refrigeração:** mínima de 100 (cem) litros por hora. • **Controle de temperatura:** termostato para regulagem da temperatura da água. • **Refrigeração:** sistema por compressor. • **Gabinete:** aço inoxidável AISI 430, acabamento brilhoso. • **Serpentina interna:** aço inoxidável AISI 304. • **Torneiras:** 3 (três) torneiras metálicas, sendo 2 (duas) frontais e 1 (uma) lateral para enchimento de garrafões ou recipientes de maior volume. • **Pia coletora:** parte frontal com bandeja coletora em aço inox e dreno. • **Base:** pés com regulagem de altura, que mantêm o gabinete elevado do piso e facilitam a limpeza. • **Alimentação elétrica:** 220 V.	Unidade	2	**R$ _____**

3	**CONTENTOR DE RESÍDUOS, 500 LITROS, 4 RODAS** **Descrição sintética (título do item):** Contentor plástico para resíduos sólidos, mínimo de 500 litros, em PEAD ou PEMD com proteção UV, tampa, 4 rodízios giratórios (2 com freio), cor azul, conforme DIN EN 840. **Descrição detalhada:** Contentor plástico tipo container para resíduos sólidos, com capacidade volumétrica mínima de 500 (quinhentos) litros, cor azul, destinado ao acondicionamento, à coleta e ao transporte interno e externo de resíduos sólidos, com as seguintes características: • **Corpo e tampa:** injetados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou de média densidade (PEMD), com resina de alta resistência mecânica e ao impacto, e aditivados com proteção contra raios UV, adequados à exposição contínua ao sol, às intempéries e às variações térmicas. • **Higienização:** superfícies internas e externas lisas, cantos arredondados para evitar acúmulo de sujidades e dreno inferior com tampão rosqueável ou vedante para escoamento da água de lavagem. • **Tampa:** articulada e basculante, com pegadores moldados no próprio corpo para abertura manual. • **Rodízios:** 4 (quatro) rodízios giratórios de 360°, dos quais no mínimo 2 (dois) com trava ou freio de pé para estacionamento. Rodas com banda de rodagem em PVC resistente ou borracha maciça antiderrapante, sobre núcleo injetado de alta resistência mecânica. • **Garfos dos rodízios:** chapa de aço estampado com proteção anticorrosiva (galvanização a quente ou zincagem eletrolítica). • **Norma técnica:** fabricado e testado conforme a DIN EN 840 ou norma nacional equivalente (ABNT NBR 15911).	Unidade	4	**R$ _____**
4	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA • Tipo: Digital, de piso/plataforma, com coluna (mastro) fixa ou dobrável para suporte do indicador. • Capacidade Máxima: 200 kg. • Divisão / Precisão: 50 g (ou conforme necessidade do órgão: 20 g / 50 g). • Dimensões da Plataforma: 400 mm x 300 mm (40 cm x 30 cm). • Material da Plataforma (Prato): Aço inoxidável (AISI 430 ou 304), removível para higienização, com estrutura base em aço carbono pintado. • Indicador / Visor: Display digital em LED ou LCD de alto contraste, com funções mínimas de Tara, Zero e Liga/Desliga. • Alimentação: Bivolt automático (110V/220V – 60Hz) e bateria interna recarregável com autonomia operacional. • Pés: Reguláveis e antiderrapantes para nivelamento. • Requisitos Legais e Acessórios: Acompanha fonte/cabo de alimentação, manual de instruções em português e emissão de Nota Fiscal. (Observação: Caso o equipamento seja destinado a transações comerciais ou fiscalização, incluir: "Equipamento homologado pelo INMETRO, com selo de verificação inicial e lacre"). • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1	**R$ _____**
5	Distribuidor de adubos e corretivos agrícolas, de arrasto ou acoplamento ao sistema de três pontos do trator, destinado à distribuição a lanço de fertilizantes granulados, sementes e corretivos agrícolas. Equipamento com estrutura metálica reforçada, reservatório com capacidade compatível com operações agrícolas de médio porte, confeccionado em material resistente à corrosão ou com proteção anticorrosiva, dotado de sistema de dosagem e regulagem da vazão de aplicação, mecanismo de distribuição por discos rotativos com palhetas reguláveis, acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, com rotação de trabalho de 540 rpm, permitindo distribuição uniforme e regulagem da largura de aplicação.	Unidade	1	**R$ _____**

Preço total da proposta R$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato / autorização de fornecimento.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:_____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Declaração

Declaramos estar cientes de que, caso nossa empresa seja vencedora da presente cotação e convocada para a assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura deverá(ão) estar previamente cadastrado(s) como **Usuário Externo** no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Embrapa, condição necessária para assinatura eletrônica do instrumento contratual.

O cadastro poderá ser realizado por meio da página:

Link de Cadastro para usuário externo Sei

A ausência do cadastro poderá acarretar atraso na assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da empresa providenciar o cadastramento de seu(s) representante(s) legal(is) em tempo hábil.

Local e data

_____

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Embrapa Agrossilvipastoril

Minuta de Contrato

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001.

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT
CNPJ:	00.348.003/0018-69	**Inscrição Estadual:**	Isento.
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros - MT 222 Km 2,5 - S/N, Zona Rural - Caixa Postal nº 343	**Cidade/UF:**	Sinop/MT
CEP:	78550-970	**Telefone:**	+55 (66) 3211-4220
Contato:	Antonio Marcos dos Santos - Chefe Adjunto de Administração	**E-mail:**	cpamt.sps@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	
Agência:		**Conta:**	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ *(Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).*

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT (Embrapa Agrossilvipastoril)
CNPJ:	00.348.003/0018-69	**Inscrição Estadual:**	Isento
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros, MT 222 Km 2,5 - s/n - Zona Rural - Caixa Postal: 343	**CEP:**	78.550-970
Cidade/UF:	Sinop/MT	**E-mail:**	
Contato:	Setor SOF - Sérgio Adriano dos Santos (66) 3211-4339		

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até ___ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execulçao estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência .

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

_____

Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Bezerra Neto**, **Analista**, em 20/11/2026, às 11:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos**, **Chefe-Adjunto**, em 20/11/2026, às 13:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14454047** e o código CRC **9C7163A7**.